



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2024

– PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2024 –

– LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM) –

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº. _____.

O presente Contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para locação de tendas (com montagem e desmontagem), para campanhas de vacinação e outras ações da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2024. PÁG. 1/7



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

estar sempre no nível e esquadro, permitindo uma execução adequada e integrada ao padrão do material.

As divisórias especiais estilo aquário (item 2.25 do presente edital), em estrutura de alumínio (Octanorm) serão estimadas por m² (metro quadrado) para o período conforme requisição de cada Evento, formalizada pela Secretaria requisitante. A implantação destas divisórias especiais deverá atender aos requisitos de solicitação específica. Em qualquer situação, previamente ao início dos trabalhos, o local deverá ser avaliado e permissível para a implantação. Deverão ser executadas por mão de obra qualificada, no nível, no prumo e coincidente com as especificações do fabricante dos materiais.

Sob qualquer hipótese, deverá ser atendida a legislação vigente e as Normas Técnicas específicas..

Instalação Elétrica: As instalações deverão seguir a NBR5410, considerando carga instalada de iluminação de 100 Watts para os primeiros 6m² de área de divisórias construídas e 60 Watts para cada 4m² inteiros de área adicionais que compõem as Salas; e 1 tomada de energia elétrica de 100 VA ou 10 Ampères para cada 5,00m de perímetro de cada estrutura de Divisórias Construídas, e mais uma tomada de 600 VA ou 20 Ampères para cada equipamento de Ar Condicionado que vier a ser instalado. Para cargas adicionais de iluminação e tomadas de uso geral que se fizerem necessárias, o Contratante deverá comunicar com antecedência à Empresa Contratada. Deverá, ainda, haver 1 disjuntor independente de proteção para o circuito elétrico de iluminação, outro para o circuito elétrico de tomadas e outro para cada equipamento de Ar Condicionado instalado.

Valor de Montagem: R\$

Valor de Desmontagem: R\$

Valor de Diária de Locação: R\$

Obs: Os dias de montagem e desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

1 2 10,0000 UN _____

Lavatório de mãos - composto por uma pia e reservatório para abastecimento da mesma, com tubulação para escoamento e reservatório para as águas servidas.

1 3 200,0000 M2 _____

Tablado em madeira - Fornecimento de materiais e mão de obra para montagem e locação de Tablado/Pavimento com chapas de compensado em madeira de espessura mínima de 18mm (dezoito milímetros) sobre estrutura de madeira maciça, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com as normas técnicas vigentes. Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para tablados

Deverão ser observadas, para todos os tipos de tablados descritos acima as seguintes especificações técnicas:

Estrutura e Modulação: A estrutura deverá possuir superfície regular, fixa, estável, nivelada, ortogonal e com acabamento em chapas de compensado de madeira. Deverá ser executada com caibros de madeira bitolada, isento de falhas ou irregularidades de corte. Deverão ter secção regular de 5 cm x 5 cm, ou 2 (duas polegadas). O distanciamento entre cada peça não poderá exceder 0,60 metros (sessenta centímetros) resultando em medida onde as juntas do revestimento se apoiem no meio da peça. A instalação dos caibros deverá ser paralela entre si, nivelada e no esquadro.

Cobertura e Fixação: A fixação da estrutura deverá ser feita com parafusos e/ou pregos. As chapas deverão ser dispostas e fixadas sobre os caibros de madeira de distribuição no esquadro, perfeitamente niveladas, sem ressalto, desníveis e/ou rampas de concordância.

A fixação deverá atender a um critério otimizado de travamento e sem quaisquer folgas entre as chapas, de modo a formar um todo homogêneo. Não serão admitidas peças total ou parcialmente soltas, causando instabilidade da estrutura e insegurança à população. Sua execução deverá atender as especificações das normas técnicas vigentes, bem como, ter mão de obra qualificada para a montagem. Para o tablado revestido (item 3.11 deste memorial), após a etapa da fixação das chapas, deverá ser instalado o revestimento final com carpete de no mínimo 3,00 mm (três milímetros) de espessura, que deverá ser uniforme, tensionado e isento de folgas e sobreposição atípica, prevenindo saliências



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

que prejudiquem a acessibilidade ou causem acidentes. Deverá cobrir toda a superfície das chapas de compensado em madeira.

Valor de Montagem: R\$

Valor de Desmontagem: R\$

Valor de Diária de Locação: R\$

Obs: Os dias de montagem e desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

1 4 200,0000 M2 _____

Tablado em madeira revestido - Fornecimento de materiais e mão de obra para montagem e locação de Tablado/Pavimento com chapas de compensado de madeira de espessura mínima de 18 mm, (dezoito milímetros) sobre estrutura em madeira maciça e revestida com carpete nas cores cinza e/ou vermelho, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Observações pertinentes aos itens acima descritos - Especificações técnicas para tablados
Deverão ser observadas, para todos os tipos de tablados descritos acima as seguintes especificações técnicas:

Estrutura e Modulação: A estrutura deverá possuir superfície regular, fixa, estável, nivelada, ortogonal e com acabamento em chapas de compensado de madeira. Deverá ser executada com caibros de madeira bitolada, isento de falhas ou irregularidades de corte. Deverão ter secção regular de 5 cm x 5 cm, ou 2 (duas polegadas). O distanciamento entre cada peça não poderá exceder 0,60 metros (sessenta centímetros) resultando em medida onde as juntas do revestimento se apoiem no meio da peça. A instalação dos caibros deverá ser paralela entre si, nivelada e no esquadro.

Cobertura e Fixação: A fixação da estrutura deverá ser feita com parafusos e/ou pregos. As chapas deverão ser dispostas e fixadas sobre os caibros de madeira de distribuição no esquadro, perfeitamente niveladas, sem ressalto, desnível e/ou rampas de concordância.
A fixação deverá atender a um critério otimizado de travamento e sem quaisquer folgas entre as chapas, de modo a formar um todo homogêneo. Não serão admitidas peças total ou parcialmente soltas, causando instabilidade da estrutura e insegurança à população. Sua execução deverá atender as especificações das normas técnicas vigentes, bem como, ter mão de obra qualificada para a montagem. Para o tablado revestido (item 3.11 deste memorial), após a etapa da fixação das chapas, deverá ser instalado o revestimento final com carpete de no mínimo 3,00 mm (três milímetros) de espessura, que deverá ser uniforme, tensionado e isento de folgas e sobreposição atípica, prevenindo saliências que prejudiquem a acessibilidade ou causem acidentes. Deverá cobrir toda a superfície das chapas de compensado em madeira.

Valor de Montagem: R\$

Valor de Desmontagem: R\$

Valor de Diária de Locação: R\$

Obs: Os dias de montagem e desmontagem não será pago diária.

Estimativa de diárias para o período de 12 meses em anexo.

1 5 126,0000 UN _____

Tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa dimensões 10x10 - com dimensões aproximadas de 10,00 x 10,00 metros, perfazendo 100m² dotada de cobertura e fechamentos laterais em lona branca, sendo a mesma equipada com instalação elétrica para utilização de computador com acesso à internet.

1 6 10,0000 UN _____

Tenda piramidal e/ou chapéu de bruxa dimensões aprox. de 5,00 x 5,00 = 25m² - com dimensões aproximadas de 5,00 x 5,00 metros, perfazendo 25m² dotada de cobertura e fechamentos laterais em lona branca, sendo a mesma equipada com instalação elétrica para utilização de computador com acesso à internet.

Valor Global do lote R\$ _____ (incluído)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO –

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o art. 84 da Lei nº 14/133/21.

2.2. Todos os serviços, montagem e desmontagem deverão ser realizados na estrita observância das especificações para cada item, de acordo o disposto no Termo de Referência – ANEXO I e no Memorial Descritivo – ANEXO VIII, deste Edital.

2.3. O Contratante, através do Gestor Contratual, comunicará a Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes do evento, através de Aviso formal, por escrito ou via e-mail.

2.3.1. O aviso enviado à Contratada conterá obrigatoriamente a data do evento, o período de locação, o serviço a ser executado e o local do evento onde deverá ser entregue o material, especificando os prazos e os quantitativos.

2.3.2. Após o recebimento do Aviso de Montagem/Instalação a Contratada deverá realizar visita técnica ao local informado, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data de realização do evento.

2.4. Os serviços deverão ser executados, os equipamentos testados e estar tudo em pleno funcionamento no local indicado, até 1 (um) dia antes da data de realização do evento, salvo quando autorizado pelos Gestores Contratuais que se finalize o serviço no mesmo dia do evento.

2.4.1. Os serviços de montagem/instalação deverão obrigatoriamente ser concluídos em tempo hábil para que todos os testes sejam feitos antes do horário de início do evento, a fim de evitar atrasos por razões técnicas.

2.4.2. Até o segundo dia útil antes da realização do evento a Contratada deverá ter informado oficialmente aos Gestores o nome e o telefone do responsável pelos serviços no local.

2.5. A Contratada deverá manter a disposição do Contratante um funcionário encarregado para quaisquer esclarecimentos necessários aos Gestores Técnicos do Contrato, devendo informar o nome e o contato deste profissional, antes do início da execução dos serviços.

2.6. A montagem e desmontagem ou instalação e desinstalação de todos os itens contratados para cada evento é de total responsabilidade da Contratada.

2.7. Os materiais/serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem as exigências da norma editalícia, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição imediata, refazimento dos serviços ou rescisão do contrato de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital.

2.7.1. Entende-se por material/serviço inadequado, aqueles que se apresentarem com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital, diferentes do exigido e ofertado.

2.8. A contratada deverá atentar para a qualidade do produto/serviço a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no Edital.

2.9. Nos casos em que o serviço realizado não estiver dentro dos padrões exigidos, implicará na não aceitação destes, ficando a contratada obrigada a refazê-lo sem nenhum ônus à contratante.

2.10. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.11. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) **para o presente contrato**, em moeda vigente no país.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.4.1. A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

3.4.2. Se a empresa vencedora for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES -

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

4.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

4.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO.

4.3. Do Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

5.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O produto recusado será considerado como não entregue.

5.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Empresa vencedora.

5.6. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6 – DO EMPENHO DA DESPESA –

6.1. No ano de 2024, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

09.01.10.305.0009.2049.3.3.90.39.14.00.00

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **PAULO HENRIQUE SALDANHA BOTTON**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 004/2023 e Art. 10 e 11 do Decreto N.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

8.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/21, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

8.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no **item 8.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos (lei traz pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.

e) Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

f) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

8.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 184/2024, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 21923/2024.

11 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –

12.1. O presente contrato poderá ser extinto, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 137, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS –

13.1. As partes se obrigam de com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais que possam ser coletados, processados ou compartilhados no âmbito desse contrato.

14 – DA ASSINATURA –

14.1. As partes optam em comum acordo pela assinatura eletrônica do presente instrumento pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim a qual reputam como válida para todos os fins.

15 – DO FORO –

15.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento as partes abaixo arroladas, bem como duas testemunhas:

ERECHIM-RS, __ DE ____ DE 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ nº _____

DANIELE COLLA
Secretária Municipal de Saúde

PAULO HENRIQUE SALDANHA BOTTON
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: _____